



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**

PORTARIA Nº 25, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA a [Portaria nº 23/2020](#) que “Define a escala de cumulação dos ofícios por parte dos Membros, durante o período de desoneração da Chefia da Unidade e dos afastamentos oficiais dos demais membros da PR/RR, para o período de 02/03/2020 a 31/03/2020.”

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019](#), bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal ([Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015](#));

CONSIDERANDO a remoção dos Procuradores da República MANOELA LOPES LAMENHA LINS CAVALCANTE e ALEXANDRE ISMAIL MIGUEL, bem como remoção para a esta Procuradoria da República em Roraima de OSWALDO POLL COSTA, regulamentada pela [Portaria PGR/MPF Nº 118, de 12 de fevereiro de 2020](#);

CONSIDERANDO a nomeação do Procurador da República ALLISON MARUGAL, matrícula 1630;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a escala de cumulação de Ofícios por parte dos Membros da PR-RR definida no art, 1º da [Portaria nº 023, de 26 de fevereiro de 2020](#), publicada no [DMPF-e – ADMINISTRATIVO de 28/02/2020](#), Página 52, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Membro Afastado	Mat.	Ofício do Substituído	Motivo	Período	Membro substituto	Mat.	Ofício do Substituto
Manoela Lopes Lamenha Lins Cavalcante	1572	7º Ofício	Trânsito	13/03/2020 a 31/03/2020	Ramon de Amaral Machado Gonçalves	1532	1º Ofício
Alexandre Ismail Miguel	1586	4º Ofício	Trânsito	16/03/2020 a 31/03/2020	Alisson Fabiano Estrela Bonfim	1550	5º Ofício

Leia-se:

Membro Afastado	Mat.	Ofício do Substituído	Motivo	Período	Membro substituto	Mat.	Ofício do Substituto
Manoela Lopes Lamenha Lins Cavalcante	1572	7º Ofício	Trânsito	13/03/2020 ¹	Ramon de Amaral Machado Gonçalves	1532	1º Ofício
Alexandre Ismail Miguel	1586	4º Ofício	Trânsito	16/03/2020 a 27/03/2020	Alisson Fabiano Estrela Bonfim	1550	5º Ofício

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 19 mar. 2020. Caderno Administrativo, p. 23.](#)

M P F
Ministério Público Federal

1 Cumulação de 1(um) dia não faz jus ao pagamento da gratificação por exercício cumulativo de ofícios.